



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13931/2025		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS		19/03/2025
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	01/04/2025	08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	01/04/2025	09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		
LOCAL: - www.bnc.org.br		



1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito que designou por meio da Portaria 32/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXVII N° 3836 de 10 de Fevereiro de 2025, o Agente de Contratação – Nível II - o(a) pregoeiro(a) - Pedro Victor Carvalho das Chagas, o Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) - Pedro Victor Carvalho das Chagas e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA – PI.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC.

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA – PI.

2.1 Os itens: 01, 03, 05, 08, 10, 12, 14, 17, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 42, 44, 47, 50, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 88, 90, 92, 95, 97, 99, 101, 104, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, descritos na Tabela 01 do Anexo I, correspondem à participação de Empresas em Geral, com reserva de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, visando a participação de empresas interessadas que atendam aos requisitos cabíveis.

2.2 Os itens: 02, 04, 06, 09, 11, 13, 15, 18, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 41, 43, 45, 48, 51, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 87, 89, 91, 93, 96, 98, 100, 102, 105, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124 e 125 descrito na Tabela 01 do Anexo I, correspondem à participação de empresas em Cota Reservada, com até 25% (cinco e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos para empresas do tipo ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 123/2006, com alterações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



dadas pela Lei Complementar (LC) nº 147, de 07 de agosto de 2014, no Art. 48, Inciso III, sem prejuízos quanto à participação na cota geral.

2.3 Os demais itens descritos na Tabela 01 do Anexo I e não mencionados nos Itens 16.1 e 16.2, terão participação Exclusiva para ME e EPP, conforme a LC nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, no Art. 48, Inciso I.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0– ESCLARECIMENTOS:

4.1- Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através dos seguintes endereços eletrônicos – pregao@parnaiba.pi.gov.br, ou pela plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente nos endereços eletrônicos supracitados, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0– DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: pregao@parnaiba.pi.gov.br;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** - www.bnc.org.br.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.3 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

6.1.4 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.1.5. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.



6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

I –que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.4 Abrir as propostas de preços;

7.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.9 Declarar o vencedor;

7.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.11 Elaborar a ata da sessão;

7.12 Publicar a ata da sessão

7.13 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

8.1 **8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão possuir operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Licitações BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.**

8.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Licitações BNC, a qual deverá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO SRP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa ao Portal de Licitações BNC.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Sistema BNC", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do ITEM; Marca; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXADO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS/ HABILITAÇÃO.

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA POR PREÇO UNITÁRIO(UND). A cotação dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10.6 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.7 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.8 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.10 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.11 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.12 A prestação de serviços do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.14 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o(a) pregoeiro(a) poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1 A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na forma prevista no edital, mediante preenchimento no sistema eletrônico até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.6 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.8 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.9 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.12 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.13 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

11.15 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.16 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.17 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.19 Encerrado o prazo previsto no item 11.18, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.19, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.21 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.22 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.23 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.24 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da lei nº 14.133/2021.
- a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- a.8) A não apresentação da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.
- a.9) A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2 DA DISPUTA DE LANCES EPP-ME

12.2.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota geral, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucesiva desde que pratiquem preço do primeiro colocado. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota geral, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota geral, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.2.2 Não havendo vencedor para a Cota geral, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



o preço do primeiro colocado.

12.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota geral, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

12.3 DOS ITENS EXCLUSIVOS EPP-ME

12.3.1 Para os itens exclusivos, somente poderão participar do processo as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atuem no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do item, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante detentor da menor oferta que, dentro do prazo de 24 horas, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens/lotos não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.

13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

14.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:
 - 14.13. 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

15.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
 - a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de acordo com a - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando;
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.3.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3.2 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.3.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.3.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.3.7 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



15.3.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, ou ainda estar com assinatura digital.

15.3.3 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.4 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.5 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- a) Relacionados ao objeto da licitação;
- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.3.6 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 201 O, pag. 409);

15.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;

b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;

d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;

e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;

g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;

h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;

15.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4.3. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar dentro do prazo de 30 (trinta) minutos ofertados pelo sistema, sua intenção de maneira motivada, em campo próprio; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



memoriais, que deverão ser anexados ao sistema, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (anexadas no sistema) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Das Condições de Aquisição:

17.9.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.9.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.9.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos relacionados neste Edital.

17.9.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.9.5. O(s) produto(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



17.9.6. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.9.7. O preço unitário e global para cada item;

17.9.8. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.3 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

18.4 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.3 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.8 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.9 Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

18.10 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.11 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

18.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.13 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

19.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

19.7 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

20.2 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 As licitantes vencedoras terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25.

21.0 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

21.9 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

21.10 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

21.11 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

21.12 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

21.13 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



21.14 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

21.15 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.16 Será incluído na ata, ainda, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem suas propostas finais, ofertadas na fase de lances, obedecida a ordem de classificação, na forma do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.17 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

II- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

21.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

23.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1 .1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

24.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência correspondente ao certame;

24.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



24.1.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

24.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

24.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1 Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

24.2.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital;

24.2.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado;

24.2.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública;

24.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;

24.2.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital;

24.2.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.4.

25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

25.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

25.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

26.0 DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

26.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

26.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

26.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

26.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

26.10 Do reajuste:

26.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital

27.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

27.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I – Tabela 01: Descrição dos materiais com as especificações, quantidades, valor médio e total.

Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços.

Parnaíba-PI, 11 de março de 2025.

JANETE DE ARAÚJO SANTOS
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal, para o período de 12 (doze) meses, para ser utilizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme ANEXO I deste instrumento.

1.1.1 Os materiais referentes a este procedimento licitatório destinam-se à: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) OFÍCIO Nº 45/2025, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESC) OFÍCIO Nº 103/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA) OFÍCIO Nº 118/2025 E EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) OFÍCIO Nº 17/2025**, conforme ofícios de demanda em anexo ao processo.

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Materiais de limpeza são artigos essenciais que removem sujidades e substâncias indesejadas de superfícies e outros lugares. Eles desempenham um papel fundamental na higiene e saúde, tanto em ambientes profissionais quanto domésticos. Durante pandemias e outras doenças, esses produtos ganham ainda mais importância, pois ajudam a combater a transmissão de doenças. Em resumo, os materiais de limpeza são aliados indispensáveis para manter ambientes limpos, seguros e saudáveis.

2.2 Materiais de higiene pessoal são itens essenciais utilizados para manter a limpeza e o bem-estar do corpo e da saúde. Eles desempenham um papel fundamental na nossa rotina diária e incluem produtos que usamos para cuidar de nós mesmos. Assim, os materiais de limpeza e de higiene pessoal são parte fundamentais de uso regular de servidores e usuários das secretarias da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), sendo materiais essenciais no cotidiano da Administração.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O prazo de entrega dos materiais objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), e deverá ser entregue no almoxarifado da secretaria solicitante.

3.2 Uma vez solicitado o material pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido material deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3.3 O material será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 O material poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O material será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

4.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s);

4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja (m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA.

4.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

4.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;

4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

5.1.4 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.5 Efetuar a troca do produto que for (em) recusado (s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

5.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.13 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados.

5.1.14 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

5.1.17 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

5.1.18 Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

5.1.19 Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.1.20 Entregar o produto no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento.

5.1.21 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

5.1.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.23 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.1.24 Substituir o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.1.25 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



financeiro inicial do contrato.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas abaixo:

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3.1 O prazo de validade;

8.1.3.2 A data da emissão;

8.1.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.1.3.5 O valor a pagar; e

8.1.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



pagamento.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 Os materiais objeto deste procedimento licitatório, à exceção dos itens 56 e 57, terão a garantia legal de 30 (trinta dias), conforme o Inciso I, do Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.1.1 O início da contagem do prazo decadencial contará a partir da data de entrega dos materiais, conforme o § 1º do Art. 26. do CDC.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10.2 Os materiais constantes nos itens 56 e 57, objeto deste Termo de Referência, terão a garantia legal mínima de 90 (noventa dias), conforme o Inciso II, do Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.2.1 O início da contagem do prazo decadencial contará a partir da data de entrega dos materiais, conforme o § 1º do Art. 26. do CDC.

11 PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

11.1.1 Nome comercial / marca;

11.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.3 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos ofertado, conforme Item 10 e seus Subitens, contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.1.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

13.1.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.8.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Parnaíba-PI.

15.2 As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 DAS COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

16.1 Os itens: 01, 03, 05, 08, 10, 12, 14, 17, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 42, 44, 47, 50, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 88, 90, 92, 95, 97, 99, 101, 104, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, descritos na Tabela 01 do Anexo I, correspondem à participação de Empresas em Geral, com reserva de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, visando a participação de empresas interessadas que atendam aos requisitos cabíveis.

16.2 Os itens: 02, 04, 06, 09, 11, 13, 15, 18, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 41, 43, 45, 48, 51, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 87, 89, 91, 93, 96, 98, 100, 102, 105, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, descrito na Tabela 01 do Anexo I, correspondem à participação de empresas em Cota Reservada, com até 25% (cinete e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



empresas do tipo ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar (LC) nº 147, de 07 de agosto de 2014, no Art. 48, Inciso III, sem prejuízos quanto à participação na cota geral.

16.3 Os demais itens descritos na Tabela 01 do Anexo I e não mencionados nos Itens 16.1 e 16.2, terão participação Exclusiva para ME e EPP, conforme a LC nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, no Art. 48, Inciso I.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 A pesquisa de preços dos itens se deu a partir da consulta no site Banco de Preços < www.bancodeprecos.com.br >, que afere preços a partir de banco de dados com base em contratações de certames semelhantes, de origem pública, conforme o Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão da União.

17.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 21.524.958,50 (Vinte e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o Relatório de Cotação, em anexo.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O contrato terá vigência de 01 ANO, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

Parnaíba – PI, 28 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Tiago Guido Passo Aragão

01109469365

Anexo I do Termo de Referência**Tabela 01:** Descrição dos materiais com as especificações, quantidades, valor médio e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
1.	ABSORVENTE HIGIENICO, PARA USO DIURNO, COM TEXTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO FLEX, DESCARTÁVEL, MODELO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	EMPRESA EM GERAL	26.250	PACOTE	7,95	208.687,50
2.	ABSORVENTE HIGIENICO, PARA USO DIURNO, COM TEXTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO FLEX, DESCARTÁVEL, MODELO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	COTA ME E EPP	8.750	PACOTE	7,95	69.562,50
3.	ABSORVENTE HIGIENICO, PARA USO NOTURNO, COM TEXTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, MODELO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	EMPRESA EM GERAL	7.500	PACOTE	8,85	66.375,00
4.	ABSORVENTE HIGIENICO, PARA USO NOTURNO, COM TEXTURA SUAVE, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, MODELO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, TRIPLA	COTA ME E EPP	2.500	PACOTE	8,85	22.125,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	PROTEÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES.					
5.	ÁCIDO MURIÁTICO, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	EMPRESA EM GERAL	25.950	FRASCO	9,50	246.525,00
6.	ÁCIDO MURIÁTICO, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	COTA ME E EPP	8.650	FRASCO	9,50	82.175,00
7.	ÁGUA DE COLÔNIA, PARA USO INFANTIL, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA A PELE, LIVRE DE ÁLCOOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIA QUE IRRITAM A PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 ML.	EXCLUSIVO ME E EPP	2.500	UNID.	15,32	38.300,00
8.	ÁGUA SANITÁRIA, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO COM TAMPA ROSQUEADA.	EMPRESA EM GERAL	129.750	FRASCO	2,99	387.952,50
9.	ÁGUA SANITÁRIA, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E	COTA ME E EPP	43.250	FRASCO	2,99	129.317,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	BACTERICIDA, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO COM TAMPA ROSQUEADA.					
10.	ÁLCOOL EM GEL, COM NO MÍNIMO 70% INPM. CARACTERÍSTICAS: ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR, LIMPADOR DE SUPERFÍCIES, SEM FRAGRÂNCIA, AÇÃO INIBITÓRIA DE MICRORGANISMOS, ASPECTO GEL INCOLOR, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA, DE ACORDO COM A RDC Nº 350/2020 DA ANVISA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: FRASCO DE 500G.	EMPRESA EM GERAL	42.150	FRASCO	14,03	591.364,50
11.	ÁLCOOL EM GEL, COM NO MÍNIMO 70% INPM. CARACTERÍSTICAS: ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR, LIMPADOR DE SUPERFÍCIES, SEM FRAGRÂNCIA, AÇÃO INIBITÓRIA DE MICRORGANISMOS, ASPECTO GEL INCOLOR, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL	COTA ME E EPP	14.050	FRASCO	14,03	197.121,50

	ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA, DE ACORDO COM A RDC Nº 350/2020 DA ANVISA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: FRASCO DE 500G.					
12.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, INCOLOR, PH ENTRE 6,5 E 8,5, COM ÁLCOOL A 70º INPM, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 LITRO.	EMPRESA EM GERAL	50.400	FRASCO	11,08	558.432,00
13.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, INCOLOR, PH ENTRE 6,5 E 8,5, COM ÁLCOOL A 70º INPM, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 LITRO.	COTA ME E EPP	16.800	FRASCO	11,08	186.144,00
14.	ALGODÃO EM BOLAS, PARA USO PESSOAL, INDICADO PARA USO INFANTIL, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO DO TIPO HIDRÓFILO, LIVRE DE AGENTES QUÍMICOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G.	EMPRESA EM GERAL	13.500	PACOTE	9,06	122.310,00
15.	ALGODÃO EM BOLAS, PARA USO PESSOAL, INDICADO PARA USO	COTA ME E EPP	4.500	PACOTE	9,06	40.770,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	INFANTIL, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO DO TIPO HIDRÓFILO, LIVRE DE AGENTES QUÍMICOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G.					
16.	APARELHO DE BARBEAR, COM NO MÍNIMO 01 LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM CABO ANTIDESLIZANTE, COM CAPA PROTETORA DE LÂMINA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME E EPP	10.000	PACOTE	4,11	41.100,00
17.	BALDE PLÁSTICO, PARA USO GERAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA EM METAL GALVANIZADO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, COR PRETO OU AZUL, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 33 CM DE COMPRIMENTO, 33 CM DE LARGURA E 26 CM DE ALTURA.	EMPRESA EM GERAL	6.300	UNID	12,47	78.561,00
18.	BALDE PLÁSTICO, PARA USO GERAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA EM METAL GALVANIZADO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, COR PRETO OU AZUL, COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE, COM AS	COTA ME E EPP	2.100	UNID	12,47	26.187,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	DIMENSÕES MÍNIMAS: 33 CM DE COMPRIMENTO, 33 CM DE LARGURA E 26 CM DE ALTURA.					
19.	CONDICIONADOR, PARA USO ADULTO, SEM ENXÁGUE, NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, DE ORIGEM 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, DERMATOLOGICAMENT E TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML.	EXCLUSI VO ME E EPP	3.000	FRASC O	14,10	42.300,00
20.	CONDICIONADOR, PARA USO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENT E, ANTIALÉRGICO, COM FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	EMPRESA EM GERAL	4.500	FRASC O	17,67	79.515,00
21.	CONDICIONADOR, PARA USO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENT E, ANTIALÉRGICO, COM FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	COTA ME E EPP	1.500	FRASC O	17,67	26.505,00
22.	CREME CONTRA ASSADURAS, PARA USO INFANTIL,	EMPRESA EM GERAL	5.250	UNID	16,90	88.725,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	DERMATOLOGICAMENT E TESTADO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE PERFUMES, CORANTES, PARABENOS E OUTROS CONSERVANTES, LIVRE DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, FÓRMULA CONTENDO ZINCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 90G.					
23.	CREME CONTRA ASSADURAS, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENT E TESTADO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE PERFUMES, CORANTES, PARABENOS E OUTROS CONSERVANTES, LIVRE DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, FÓRMULA CONTENDO ZINCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 90G.	COTA ME E EPP	1.750	UNID	16,90	29.575,00
24.	CREME DENTAL, PARA USO ADULTO, COM FLÚOR, COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, EM FRASCO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G.	EMPRESA EM GERAL	10.500	UNID	8,64	90.720,00
25.	CREME DENTAL, PARA USO ADULTO, COM FLÚOR, COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, EM FRASCO FLEXÍVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G.	COTA ME E EPP	3.500	UNID	8,64	30.240,00
26.	CREME DENTAL, PARA USO INFANTIL, COM	EMPRESA EM	12.750	UNID	5,40	68.850,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	FLÚOR, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, BAIXA ABRASIVIDADE, FRASCO DECORADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50G. TAMPA COM TRAVA FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	GERAL				
27.	CREME DENTAL, PARA USO INFANTIL, COM FLÚOR, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, BAIXA ABRASIVIDADE, FRASCO DECORADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50G. TAMPA COM TRAVA FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	COTA ME E EPP	4.250	UNID	5,40	22.950,00
28.	CREME PARA PENTEAR, PARA USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 ML E COM BICO APLICADOR.	EMPRESA EM GERAL	5.250	FRASCO	15,25	80.062,50
29.	CREME PARA PENTEAR, PARA USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 ML E COM BICO APLICADOR.	COTA ME E EPP	1.750	FRASCO	15,25	26.687,50
30.	DESINCRUSTANTE ALCALINO, TIPO SODA CÁUSTICA, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL, APRESENTAÇÃO EM ESCAMAS, COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVO ENTRE 96 E 99%, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO	EMPRESA EM GERAL	28.500	POTE	22,77	648.945,00

	DE 01 QUILOGRAMA.					
31.	DESINCRUSTANTE ALCALINO, TIPO SODA CÁUSTICA, PARA USO EM LIMPEZA EM GERAL, APRESENTAÇÃO EM ESCAMAS, COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVO ENTRE 96 E 99%, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 QUILOGRAMA.	COTA ME E EPP	9.500	POTE	22,77	216.315,00
32.	DESINFETANTE, PARA DESINFECÇÃO DOMÉSTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 02 LITROS.	EMPRESA EM GERAL	49.500	FRASCO	8,63	427.185,00
33.	DESINFETANTE, PARA DESINFECÇÃO DOMÉSTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 02 LITROS.	COTA ME E EPP	16.500	FRASCO	8,63	142.395,00
34.	DESODORANTE, PARA USO ADULTO, DO TIPO CORPORAL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONAMENTO POR SPRAY, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 ML.	EXCLUSIVO ME E EPP	3.500	UNID	9,81	34.335,00
35.	DESODORANTE, TIPO ROLL ON, FUNÇÃO ANTITRANSPIRANTE, MODELO UNISSEX, SEM ÁLCOOL, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 ML.	EXCLUSIVO ME E EPP	5.500	UNID	7,71	42.405,00
36.	DESODORIZADOR DE	EMPRESA	10.200	FRASC	18,70	190.740,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	AR, TIPO AEROSOL, ACIONAMENTO POR SPRAY, COM FRAGRÂNCIAS PERFUMADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 360ML/302G.	EM GERAL		O		
37.	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, ACIONAMENTO POR SPRAY, COM FRAGRÂNCIAS PERFUMADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 360ML/302G.	COTA ME E EPP	3.400	FRASCO	18,70	63.580,00
38.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA USO DOMÉSTICO EM GERAL, NEUTRO OU COM FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	EMPRESA EM GERAL	207.750	FRASCO	3,15	654.412,50
39.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA USO DOMÉSTICO EM GERAL, NEUTRO OU COM FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	COTA ME E EPP	69.250	FRASCO	3,15	218.137,50
40.	ESCOVA DENTAL, PARA USO ADULTO, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIAS, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM, ANATÔMICA.	EXCLUSIVO ME E EPP	5.000	UNID	3,57	17.850,00
41.	ESCOVA DENTAL, PARA USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIAS, COM	EXCLUSIVO ME E EPP	12.500	UNID	2,59	32.375,00

	CABO MEDINDO ENTRE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, CORES VARIADAS.					
42.	ESCOVA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA, COM CERDAS RÍGIDAS DE NYLON, COM DESIGN OVALADO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM.	EMPRESA EM GERAL	8.925	UNID	10,16	90.678,00
43.	ESCOVA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA, COM CERDAS RÍGIDAS DE NYLON, COM DESIGN OVALADO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM.	COTA ME E EPP	2.975	UNID	10,16	30.226,00
44.	ESCOVA PARA CABELO, PARA DESEMPARAR E ALISAMENTO, COM ACABAMENTO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, COM CERDAS MACIAS, PARA USO EM CABELOS MOLHADOS E SECOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM.	EXCLUSIVO ME E EPP	1.800	UNID	22,97	41.346,00
45.	ESCOVA PARA SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 08 CM.	EMPRESA EM GERAL	15.900	UNID	17,23	273.957,00
46.	ESCOVA PARA SANITÁRIO, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 08 CM.	COTA ME E EPP	5.300	UNID	17,23	91.319,00
47.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 G.	EXCLUSIVO ME E EPP	34.000	PACOTE	2,13	72.420,00
48.	ESPONJA DUPLA FACE, COM AÇÃO	EMPRESA EM	28.875	PACOTE	5,33	153.903,75

	ANTIBACTERIANA, COM UMA FACE AMARELA (ESPONJOSA) E A OUTRA VERDE (FIBROSA), PACOTE CONTENDO 04 UNIDADES, CADA UMA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 MM X 75 MM X 20 MM.	GERAL				
49.	ESPONJA DUPLA FACE, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, COM UMA FACE AMARELA (ESPONJOSA) E A OUTRA VERDE (FIBROSA), PACOTE CONTENDO 04 UNIDADES, CADA UMA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 MM X 75 MM X 20 MM.	COTA ME E EPP	9.625	PACOTE	5,33	51.301,25
50.	FIO DENTAL, PARA USO ADULTO, COM CERA, DO TIPO EXPANSIVO, COM SABOR MENTA, EMBALAGEM CONTENDO 100M, COM TAMPA PARA FECHAMENTO E LÂMINA METÁLICA PARA CORTE.	EXCLUSIVO ME E EPP	4.000	UNID	3,89	15.560,00
51.	FLANELA DE LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, COR AMARELA, NÃO SOLTA PÊLO, ANTI-PILLING, COM FÓRMULA BIOFILME ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM, COM ACABAMENTO DE COSTURA NAS LATERAIS.	EMPRESA EM GERAL	19.500	UNID	4,69	91.455,00
52.	FLANELA DE LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, COR AMARELA, NÃO SOLTA PÊLO, ANTI-PILLING, COM FÓRMULA BIOFILME ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR, COM AS	COTA ME E EPP	6.500	UNID	4,69	30.485,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM, COM ACABAMENTO DE COSTURA NAS LATERAIS.					
53.	HARTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO DO TIPO CONTONETES, COM ALGODÃO PURO, ANTIGERME, ANTIBACTERIAL, PACOTE CONTENDO 150 UNIDADES.	EXCLUSI VO ME E EPP	3.000	PACOT E	5,28	15.840,00
54.	INSETICIDA, TIPO AEROSOL, ACIONAMENTO POR SPRAY, INDICADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS, BARATAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, MURIÇOCAS, CANAPANÃS, ETC, ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 360ML/217G.	EMPRESA EM GERAL	14.100	FRASC O	17,67	249.147,00
55.	INSETICIDA, TIPO AEROSOL, ACIONAMENTO POR SPRAY, INDICADO PARA CONTROLE DE FORMIGAS, BARATAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, MURIÇOCAS, CANAPANÃS, ETC, ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 360ML/217G.	COTA ME E EPP	4.700	FRASC O	17,67	83.049,00
56.	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL MOP (CARRINHO), CONTENDO 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (12 + 18 LITROS) COM ESPREMEDOR COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS, COM 01 CABO TELESCÓPICO DE 140 CM, COM 01 GARRA EURO PLÁSTICA, COM 02 UNIDADES DE REFIL	EMPRESA EM GERAL	1.088	UNID	729,96	794.196,48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	STANDARD DE ALGODÃO CRU COM 300 GRAMAS, COM 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO.					
57.	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL MOP (CARRINHO), CONTENDO 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (12 + 18 LITROS) COM ESPREMEDOR COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS, COM 01 CABO TELESCÓPICO DE 140 CM, COM 01 GARRA EURO PLÁSTICA, COM 02 UNIDADES DE REFIL STANDARD DE ALGODÃO CRU COM 300 GRAMAS, COM 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO.	COTA ME E EPP	362	UNID	729,96	264.245,52
58.	LENÇO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 21 CM.	EMPRESA EM GERAL	17.025	PACOTE	9,26	157.651,50
59.	LENÇO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 21 CM.	COTA ME E EPP	5.675	PACOTE	9,26	52.550,50
60.	LENÇO UMEDECIDO, PARA USO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM PERFUME SUAVE, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, COM SISTEMA PUXA-FÁCIL DIRETO DA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 96 TOALHAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 13 CM CADA.	EMPRESA EM GERAL	7.500	UNID	12,47	93.525,00
61.	LENÇO UMEDECIDO, PARA USO INFANTIL, TESTADO	COTA ME E EPP	2.500	UNID	12,47	31.175,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	DERMATOLOGICAMENTE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM PERFUME SUAVE, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, COM SISTEMA PUXA-FÁCIL DIRETO DA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 96 TOALHAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 13 CM CADA.					
62.	LIMPA ALUMÍNIO, PARA USO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	EMPRESA EM GERAL	24.375	FRASCO	2,74	66.787,50
63.	LIMPA ALUMÍNIO, PARA USO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	COTA ME E EPP	8.125	FRASCO	2,74	22.262,50
64.	LIMPADOR DE VIDROS, COM FUNÇÃO ANTIPÓ, ANTICHUVA E ANTIPOLUENTE, AÇIONAMENTO POR SPRAY, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	EMPRESA EM GERAL	21.780	FRASCO	6,80	148.104,00
65.	LIMPADOR DE VIDROS, COM FUNÇÃO ANTIPÓ, ANTICHUVA E ANTIPOLUENTE, AÇIONAMENTO POR SPRAY, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	COTA ME E EPP	7.260	FRASCO	6,80	49.368,00
66.	LIMPADOR MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, FUNÇÃO 3 EM	EMPRESA EM GERAL	44.625	FRASCO	5,40	240.975,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	1 (LIMPA, PERFUMA E DESENGORDURA), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.					
67.	LIMPADOR MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, FUNÇÃO 3 EM 1 (LIMPA, PERFUMA E DESENGORDURA), ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 ML.	COTA ME E EPP	14.875	FRASCO	5,40	80.325,00
68.	LIMPADOR, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, COM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	EMPRESA EM GERAL	31.875	FRASCO	12,43	396.206,25
69.	LIMPADOR, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, COM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	COTA ME E EPP	10.625	FRASCO	12,43	132.068,75
70.	LIXEIRA PLÁSTICA, AÇIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL, COM TAMPA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LITROS.	EMPRESA EM GERAL	5.663	UNID	29,83	168.927,29
71.	LIXEIRA PLÁSTICA, AÇIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL, COM TAMPA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LITROS.	COTA ME E EPP	1.887	UNID	29,83	56.289,21
72.	LIXEIRA PLÁSTICA,	EMPRESA	6.188	UNID	72,31	447.454,28

	COM TAMPA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO CILÍNDRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 44 CM DE ALTURA E 38 CM DE LARGURA.	EM GERAL				
73.	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO CILÍNDRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 44 CM DE ALTURA E 38 CM DE LARGURA.	COTA ME E EPP	2.062	UNID	72,31	149.103,22
74.	LUVA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIADERENTE E ANTIDESLIZANTE, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO EM LIMPEZA, PACOTE CONTENDO UM PAR NOS TAMANHOS P, M OU G.	EMPRESA EM GERAL	28.575	PAR	5,29	151.161,75
75.	LUVA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIADERENTE E ANTIDESLIZANTE, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO EM LIMPEZA, PACOTE CONTENDO UM PAR NOS TAMANHOS P, M OU G.	COTA ME E EPP	9.525	PAR	5,29	50.387,25

76.	MANGUEIRA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 METROS, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, EXTERNA EM PVC, COM 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 50°.	EMPRESA EM GERAL	1.658	UNID	46,96	77.859,68
77.	MANGUEIRA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 METROS, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, EXTERNA EM PVC, COM 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 50°.	COTA ME E EPP	552	UNID	46,96	25.921,92
78.	MOP GIRATÓRIO, COM ESFREGÃO DE MICROFIBRA, COM BALDE COM ALÇA COM CAPACIDADE TOTAL PARA 8 LITROS, COM CESTO E MOLDURA, COM 01 CABO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL DE 104 A 128 CM, COM BASE FLEXÍVEL, COM 01 REFIL DE ESFREGÃO DE MICROFIBRA INCLUSO.	EMPRESA EM GERAL	968	UNID	105,79	102.404,72
79.	MOP GIRATÓRIO, COM ESFREGÃO DE MICROFIBRA, COM BALDE COM ALÇA COM CAPACIDADE TOTAL	COTA ME E EPP	322	UNID	105,79	34.064,38

	PARA 8 LITROS, COM CESTO E MOLDURA, COM 01 CABO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL DE 104 A 128 CM, COM BASE FLEXÍVEL, COM 01 REFIL DE ESFREGÃO DE MICROFIBRA INCLUSO.					
80.	PÁ PARA LIXO, COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, TAMANHO MÉDIO, COM BORRACHA NA PÁ PARA RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS.	EMPRESA EM GERAL	14.663	UNID	39,21	574.936,23
81.	PÁ PARA LIXO, COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, TAMANHO MÉDIO, COM BORRACHA NA PÁ PARA RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS.	COTA ME E EPP	4.887	UNID	39,21	191.619,27
82.	PANO DE CHÃO, TIPO ALVEJADO, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	EMPRESA EM GERAL	27.150	PACOTE	24,49	664.903,50
83.	PANO DE CHÃO, TIPO ALVEJADO, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS:	COTA ME E EPP	9.050	PACOTE	24,49	221.634,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	40 CM X 60 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES.					
84.	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO NEUTRO, COM FOLHA DUPLAS, TEXTURA GOFRADO, COR BRANCO, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, FARDOS CONTENDO 16 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	EMPRESA EM GERAL	42.000	FARD O	33,87	1.422.540,00
85.	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO NEUTRO, COM FOLHA DUPLAS, TEXTURA GOFRADO, COR BRANCO, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, FARDOS CONTENDO 16 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	COTA ME E EPP	14.000	FARD O	33,87	474.180,00
86.	PENTE, PARA USO DIÁRIO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, UNISSEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM.	EXCLUSIVO ME E EPP	4.500	UNID	3,71	16.695,00
87.	RODO, CONFECCIONADO EM BORRACHA COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICA (TPE), COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL LEVEMENTE INCLINADO NA BASE COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, TAMANHO MÉDIO, COM A BASE NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, INDICADO PARA USO INTERNO.	EMPRESA EM GERAL	12.225	UNID	14,70	179.707,50
88.	RODO, CONFECCIONADO EM BORRACHA COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICA (TPE),	COTA ME E EPP	4.075	UNID	14,70	59.902,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL LEVEMENTE INCLINADO NA BASE COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, TAMANHO MÉDIO, COM A BASE NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, INDICADO PARA USO INTERNO.					
89.	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 QUILOGRAMA.	EMPRESA EM GERAL	25.650	PACOTE	11,80	302.670,00
90.	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 QUILOGRAMA.	COTA ME E EPP	8.550	PACOTE	11,80	100.890,00
91.	SABÃO EM PÓ, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM PACOTE DO TIPO SACHET COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 G.	EMPRESA EM GERAL	45.825	SACHET	8,01	367.058,25
92.	SABÃO EM PÓ, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM PACOTE DO TIPO SACHET COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 G.	COTA ME E EPP	15.275	SACHET	8,01	122.352,75
93.	SABÃO LÍQUIDO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM	EMPRESA EM GERAL	15.750	FRASCO	9,34	147.105,00

	PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.					
94.	SABÃO LÍQUIDO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	COTA ME E EPP	5.250	FRASCO	9,34	49.035,00
95.	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90 G, FRAGRÂNCIA PERFUMADA, FORMATO OVALADO, ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO, COM PH ENTRE 9 E 10.	EXCLUSIVO ME E EPP	17.400	UNID	1,93	33.582,00
96.	SABONETE LÍQUIDO, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO, ATÓXICO, SUAVE, PARA HIGIENE CORPORAL, A BASE DE AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE COSMÉTICOS, COM PH ENTRE 5,5 E 8, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 ML.	EMPRESA EM GERAL	17.925	FRASCO	15,48	277.479,00
97.	SABONETE LÍQUIDO, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO, ATÓXICO, SUAVE, PARA HIGIENE CORPORAL, A BASE DE AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE COSMÉTICOS, COM PH ENTRE 5,5 E 8, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 ML.	COTA ME E EPP	5.975	FRASCO	15,48	92.493,00
98.	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100	EMPRESA EM	35.850	PACOTE	10,23	366.745,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM LARGURA, 90 CM ALTURA E 0,07 ESPESSURA, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	GERAL				
99.	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM LARGURA, 90 CM ALTURA E 0,07 ESPESSURA, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	COTA ME E EPP	11.950	PACOT E	10,23	122.248,5
100.	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM LARGURA E 45 CM ALTURA, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	EMPRESA EM GERAL	22.500	PACOT E	32,83	738.675,00
101.	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM LARGURA E 45 CM ALTURA, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	COTA ME E EPP	7.500	PACOT E	32,83	246.225,00
102.	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS,	EMPRESA EM GERAL	29.250	PACOT E	6,02	176.085,00

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 55 CM LARGURA, 65 CM ALTURA E 0,06 CM ESPESSURA, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.					
103.	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 55 CM LARGURA, 65 CM ALTURA E 0,06 CM ESPESSURA, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	COTA ME E EPP	9.750	PACOTE	6,02	58.695,00
104.	SHAMPOO, PARA USO ADULTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO, ANTIALÉRGICO, FÓRMULA SEM SAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 350 ML.	EXCLUSIVO ME E EPP	4.500	FRASCO	11,81	53.145,00
105.	SHAMPOO, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ANTIALÉRGICO, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	EMPRESA EM GERAL	4.500	FRASCO	16,82	75.690,00
106.	SHAMPOO, PARA USO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ANTIALÉRGICO, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).	COTA ME E EPP	1.500	FRASCO	16,82	25.230,00

	E TESTADO, ANTIALÉRGICO, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 350 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS).					
107.	SHAMPOO, TIPO ANTICASPA, PARA CABELOS NORMAIS, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 ML.	EXCLUSIVO ME E EPP	2.000	FRASCO	12,62	25.240,00
108.	TALCO EM PÓ, PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE CONTENDO AMIDO DE MILHO, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FORMALATOS, LIVRE DE AMIANTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS E BROTOEJAS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA E ANTIBACTERIANA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G.	EMPRESA EM GERAL	9.000	FRASCO	13,22	118.980,00
109.	TALCO EM PÓ, PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE CONTENDO AMIDO DE MILHO, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FORMALATOS, LIVRE DE AMIANTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM	COTA ME E EPP	3.000	FRASCO	13,22	39.660,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS E BROTOEJAS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA E ANTIBACTERIANA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G.					
110.	TAPETE, PARA USO EM BANHEIRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIESTER, COM BASE ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 CM X 45 CM.	EMPRESA EM GERAL	5.438	UNID	18,95	103.050,10
111.	TAPETE, PARA USO EM BANHEIRO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIESTER, COM BASE ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 CM X 45 CM.	COTA ME E EPP	1.812	UNID	18,95	34.337,40
112.	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TECNOLOGIA NANOSOFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360 G/M², LISA (SEM ESTAMPA, DESENHO OU LOGOMARCA), CORES DIVERSAS.	EMPRESA EM GERAL	6.390	UNID	27,55	176.044,50
113.	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TECNOLOGIA NANOSOFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360 G/M², LISA (SEM ESTAMPA, DESENHO OU LOGOMARCA), CORES DIVERSAS.	COTA ME E EPP	2.130	UNID	27,55	58.681,50
114.	TOALHA DE PAPEL,	EMPRESA	20.775	PACOT	12,58	261.349,50

	COM FOLHA DUPLA, COR BRANCA, COM TEXTURA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS EM CADA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 CM X 22 CM.	EM GERAL		E		
115.	TOALHA DE PAPEL, COM FOLHA DUPLA, COR BRANCA, COM TEXTURA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS EM CADA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 CM X 22 CM.	COTA ME E EPP	6.925	PACOTE	12,58	87.116,50
116.	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TECNOLOGIA NANOSOFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360 G/M², LISA (SEM ESTAMPA, DESENHO OU LOGOMARCA), CORES DIVERSAS.	EMPRESA EM GERAL	11.325	UNID	20,43	231.369,75
117.	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TECNOLOGIA NANOSOFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360 G/M², LISA (SEM ESTAMPA, DESENHO OU LOGOMARCA), CORES DIVERSAS.	COTA ME E EPP	3.775	UNID	20,43	77.123,25
118.	VASSOURA DE PALHA, PRODUZIDA ARTESANALMENTE COM A PALHA DA CARNAÚBA, COM CABO DE MADEIRA COM	EMPRESA EM GERAL	32.273	UNID	7,20	232.365,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, AS PALHAS DEVEM SER AMARRADAS NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA VASSOURA COM FITAS DE PALHA PARA EVITAR O DESGASTE PREMATURO DA ESTRUTURA DA VASSOURA.					
119.	VASSOURA DE PALHA, PRODUZIDA ARTESANALMENTE COM A PALHA DA CARNAÚBA, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, AS PALHAS DEVEM SER AMARRADAS NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA VASSOURA COM FITAS DE PALHA PARA EVITAR O DESGASTE PREMATURO DA ESTRUTURA DA VASSOURA.	COTA ME E EPP	10.757	UNID	7,20	77.450,40
120.	VASSOURA, PARA USO EXTERNO, COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, COM CERDAS RÍGIDAS E LONGAS, TAMANHO MÉDIO, BASE DA VASSOURA COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 31 CM.	EMPRESA EM GERAL	16.673	UNID	30,89	515.028,97
121.	VASSOURA, PARA USO EXTERNO, COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	COTA ME E EPP	5.557	UNID	30,89	171.655,73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	ANTICORROSÃO, COM CERDAS RÍGIDAS E LONGAS, TAMANHO MÉDIO, BASE DA VASSOURA COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 31 CM.					
122.	VASSOURA, PARA USO INTERNO, COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL LEVEMENTE INCLINADO NA BASE COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, COM CERDAS NATURAIS E MACIAS, TAMANHO MÉDIO, BASE DA VASSOURA COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 31 CM, INDICADA PARA PISOS SECOS, LISOS E DELICADOS.	EMPRESA EM GERAL	21.923	UNID	22,95	503.132,85
123.	VASSOURA, PARA USO INTERNO, COM CABO ARTICULADO DE MADEIRA OU METAL LEVEMENTE INCLINADO NA BASE COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CABO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR ROSCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ANTICORROSÃO, COM CERDAS NATURAIS E MACIAS, TAMANHO MÉDIO, BASE DA VASSOURA COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 31 CM, INDICADA PARA PISOS SECOS, LISOS E DELICADOS.	COTA ME E EPP	7.307	UNID	22,95	167.695,65
124.	ALGICIDA DE MANUTENCAO PARA PREVENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA	EXCLUSIVO ME E EPP	300	LITRO	38,00	11.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	DA PISCINA (ÁGUA ESVERDEADA). INGREDIENTE ATIVOS: SOLUBILIZANTE, ÁGUA, POLI QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CUPRICOPENTAHIDRAT ADO, VALIDADE 02 ANOS, RECIPIENTE DE 01 LITRO.					
125.	CORO GRANULADO 3 EM 1, REGULAMENTAÇÃO ABNT NBR 14725, VALIDADE DE 02 ANOS A PARTI DA DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES HIPOCLORITO DE CÁLCIO E INERTS, TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL 65% E TEOR DE CLORO MÍNIMO ESPERADO NO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE 31,23%. BALDE DE 10 QUILOS.	EXCLUSI VO ME E EPP	80	BALD E	252,97	20.237,60
TOTAL						R\$21.524.958 ,50



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, visando garantir a eficiência e a saúde pública, necessita da aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal para atender às demandas de suas diversas secretarias. Estes materiais são essenciais para a manutenção da higiene dos espaços públicos, prevenção de doenças, promoção de políticas públicas de saúde, além de oferecer um ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação visa à aquisição de materiais de limpeza e está diretamente relacionada à manutenção das condições sanitárias dos diversos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal, além de promover um ambiente limpo e seguro para o trabalho dos servidores públicos e o atendimento à população.

2.2 Materiais de higiene pessoal são itens essenciais utilizados para manter a limpeza e o bem-estar do corpo e da saúde. Eles desempenham um papel fundamental na nossa rotina diária e incluem produtos que usamos para cuidar de nós mesmos. Assim, os materiais de limpeza e de higiene pessoal são parte fundamentais de uso regular de servidores e usuários das secretarias da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), sendo materiais essenciais no cotidiano da Administração.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Empresa Parnaibana de Serviços.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “T” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que a escolha da solução atenda às demandas específicas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI para o fornecimento contínuo dos materiais, com regularidade para evitar desabastecimento, e com capacidade de atender às especificações técnicas detalhadas para cada item requisitado.

3.1 Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação.

3.1.1 Conformidade com as normas de segurança e regulamentações sanitárias. Atendimento às especificações do Código de Defesa do Consumidor, garantindo o fornecimento de produtos conforme descrito.

3.1.2 Preferência por produtos que possuam certificação ambiental. Redução de resíduos, de modo a minimizar o impacto ambiental dos materiais utilizados.

3.1.3 Capacidade logística do fornecedor para entrega nos locais especificados pelas secretarias. Garantia de que todos os produtos possuem prazo de validade adequado e que estejam devidamente etiquetados.

3.2 A empresa deverá demonstrar experiência pertinente ao objeto e comprovar capacidade técnica para cumprir com o objeto pactuado.

3.3 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, emitidas por servidor autorizado pela respectiva secretaria.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	Absorvente higiênico, para uso diurno, com textura suave, com abas, formato anatômico, tamanho flex, descartável, modelo tradicional, apresentação externa, tripla proteção. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	35.000
2.	Absorvente higiênico, para uso noturno, com textura suave, com abas, formato anatômico, descartável, modelo tradicional, apresentação externa, tripla proteção, pacote com 08 unidades.	PACOTE	10.000
3.	Ácido muriático, para uso em limpeza em geral, apresentação líquida, incolor, biodegradável, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 01 litro.	FRASCO	34.600
4.	Água de colônia, para uso infantil, com fragrâncias diversas, dermatologicamente testada, não irrita a pele, livre de álcool ou outras substâncias que irritam a pele, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 100 ml.	UNIDADE	2.500
5.	Água sanitária, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com a composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo entre 2 a 2,50%, cor incolor, acondicionado em frasco plástico com peso líquido de 01 litro com tampa rosqueada.	FRASCO	173.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



6.	Álcool em gel, com no mínimo 70% inpm. Características: antisséptico, higienizador, limpador de superfícies, sem fragrância, ação inibitória de microrganismos, aspecto gel incolor, límpido e livre de sedimentos. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água, de acordo com a rdc nº 350/2020 da anvisa. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: frasco de 500g.	FRASCO	56.200
7.	Álcool etílico hidratado, apresentação líquida, incolor, ph entre 6,5 e 8,5, com álcool a 70º inpm, com poder germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 1 litro.	FRASCO	67.200
8.	Algodão em bolas, para uso pessoal, indicado para uso infantil, cor branco, confeccionado em fibra 100% algodão do tipo hidrófilo, livre de agentes químicos, pacote com no mínimo 100 g.	PACOTE	18.000
9.	Aparelho de barbear, com no mínimo 01 lâmina de aço inoxidável, para todos os tipos de pele, com cabo antideslizante, com capa protetora de lâmina, pacote com 02 unidades.	PACOTE	10.000
10.	Balde plástico, para uso geral, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 12 litros, com alça para transporte confeccionada em metal galvanizado ou material plástico resistente e anatômico, cor preto ou azul, com apoio de mão na parte inferior do balde, com as dimensões mínimas: 33 cm de comprimento, 33 cm de largura e 26 cm de altura.	UNIDAD E	8.400
11.	Condicionador, para uso adulto, sem enxágue, neutro, fórmula suave, de origem 100% natural, sem adição de sal, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 350 ml.	FRASCO	3.000
12.	Condicionador, para uso infantil, para todos os tipos de cabelos, testados dermatologicamente, antialérgico, com fórmula suave que não irrite os olhos, com ph neutro, fragrância suave, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 350 ml, com tampa modelo flip top (acionada com os dedos).	FRASCO	6.000
13.	Creme contra assaduras, para uso infantil, dermatologicamente testado, antialérgico, livre de perfumes, corantes, parabenos e outros conservantes, livre de ingredientes de origem animal, fórmula contendo zinco, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de no mínimo 90g.	UNIDAD E	7.000
14.	Creme dental, para uso adulto, com flúor, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, em frasco flexível, com tampa rosqueada, peso líquido mínimo de 180g.	UNIDAD E	14.000
15.	Creme dental, para uso infantil, com flúor, sabor morango ou tutti frutti, baixa abrasividade, frasco decorado em plástico flexível, com peso líquido mínimo de 50g. Tampa com trava flip top (acionada com os dedos).	UNIDAD E	17.000
16.	Creme para pentear, para uso infantil, sem enxágue, testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 300 ml e com bico aplicador.	FRASCO	7.000
17.	Desincrustante alcalino, tipo soda cáustica, para uso em limpeza em geral, apresentação em escamas, com concentração de ativo entre 96 e 99%, acondicionado em pote plástico com peso líquido mínimo de 01 quilograma.	POTE	38.000
18.	Desinfetante, para desinfecção doméstica, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 02 litros.	FRASCO	66.000
19.	Desodorante, para uso adulto, do tipo corporal, com fragrâncias	UNIDAD	3.500

	variadas, apresentação líquida, acionamento por spray, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 100 ml.	E	
20.	Desodorante, tipo roll on, função antitranspirante, modelo unissex, sem álcool, com fragrância perfumada, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 50 ml.	UNIDAD E	5.500
21.	Desodorizador de ar, tipo aerossol, acionamento por spray, com fragrâncias perfumadas, acondicionado em frasco metálico com peso líquido mínimo 360ml/302g.	FRASCO	13.600
22.	Detergente líquido, para uso doméstico em geral, neutro ou com fragrância, dermatologicamente testado, com glicerina, acondicionado em frasco plástico com conteúdo líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	277.000
23.	Escova dental, para uso adulto, confeccionada com cerdas de nylon do tipo macias, com cabo medindo no mínimo 17 cm, anatômica.	UNIDAD E	5.000
24.	Escova dental, para uso infantil, confeccionada em cerdas de nylon do tipo macias, com cabo medindo entre 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, cores variadas.	UNIDAD E	12.500
25.	Escova multiuso, para limpeza doméstica, com base em material plástico ou madeira, com cerdas rígidas de nylon, com design ovalado ergonômico, comprimento mínimo de 12 cm.	UNIDAD E	11.900
26.	Escova para cabelo, para desembaraço e alisamento, com acabamento plástico ou emborrachado, com cerdas macias, para uso em cabelos molhados e secos, comprimento mínimo de 22 cm.	UNIDAD E	1.800
27.	Escova para sanitário, com suporte, com cerdas de nylon de no mínimo 08 cm.	UNIDAD E	21.200
28.	Esponja de lã de aço, para uso doméstico, pacote com 08 unidades de 60 g.	PACOTE	34.000
29.	Esponja dupla face, com ação antibacteriana, com uma face amarela (esponjosa) e a outra verde (fibrosa), pacote contendo 04 unidades, cada uma com as dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm.	PACOTE	38.500
30.	Fio dental, para uso adulto, com cera, do tipo expansivo, com sabor menta, embalagem contendo 100m, com tampa para fechamento e lâmina metálica para corte.	UNIDAD E	4.000
31.	Flanela de limpeza, tecido 100% algodão, cor amarela, não solta pêlo, anti-pilling, com fórmula biofilme antibactericida, formato retangular, com as dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm, com acabamento de costura nas laterais.	UNIDAD E	26.000
32.	Hartes plásticas flexíveis, com pontas de algodão do tipo cotonetes, com algodão puro, antigerme, antibacterial, pacote contendo 150 unidades.	PACOTE	3.000
33.	Inseticida, tipo aerosol, acionamento por spray, indicado para controle de formigas, baratas, mosquitos, pernilongos, moscas, muriçocas, canapanãs, etc, acondicionado em frasco metálico com peso líquido mínimo 360ml/217g.	FRASCO	18.800
34.	Kit de limpeza profissional mop (carrinho), contendo 01 balde dobrê 30 litros (12 + 18 litros) com espremedor com sistema de duas águas, com 01 cabo telescópico de 140 cm, com 01 garra euro plástica, com 02 unidades de refil standard de algodão cru com 300 gramas, com 01 placa sinalizadora de piso molhado.	UNIDAD E	1.450
35.	Lenço de papel, folhas duplas, pacote contendo no mínimo 100 unidades, dimensões mínimas: 12 x 21 cm.	PACOTE	22.700
36.	Lenço umedecido, para uso infantil, testado dermatologicamente, sem álcool etílico, com perfume suave, hipoalergênico, livre de	UNIDAD E	10.000

	parabenos, com sistema puxa-fácil direto da embalagem, pacote contendo no mínimo 96 toalhas nas dimensões mínimas: 19 x 13 cm cada.		
37.	Limpa alumínio, para uso doméstico, apresentação líquida, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	32.500
38.	Limpador de vidros, com função antipó, antichuva e antipolvente, acionamento por spray, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	29.040
39.	Limpador multiuso, indicado para limpeza doméstica, apresentação líquida, função 3 em 1 (limpa, perfuma e desengordura), acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	59.500
40.	Limpador, indicado para limpeza pesada, apresentação líquida, com adição de álcool, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 01 litro.	FRASCO	42.500
41.	Lixeira plástica, acionamento da tampa com pedal, com tampa removível, confeccionada em polipropileno, capacidade mínima para 7 litros.	UNIDAD E	7.550
42.	Lixeira plástica, com tampa, com alça para transporte, confeccionada em polipropileno, modelo cilíndrica, com capacidade mínima para 30 litros, cor preta ou azul, com as dimensões mínimas: 44 cm de altura e 38 cm de largura.	UNIDAD E	8.250
43.	Luva, confeccionada em látex natural, cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, antiaderente e antideslizante, indicadas para uso doméstico em limpeza, pacote contendo um par nos tamanhos p, m ou g.	PAR	38.100
44.	Mangueira, tipo flexível, comprimento mínimo: 20 metros, confeccionada em três camadas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em pvc, com 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueável, resistente a temperatura de até 50°.	UNIDAD E	2.210
45.	Mop giratório, com esfregão de microfibra, com balde com alça com capacidade total para 8 litros, com cesto e moldura, com 01 cabo telescópico com altura regulável de 104 a 128 cm, com base flexível, com 01 refil de esfregão de microfibra incluso.	UNIDAD E	1.290
46.	Pá para lixo, com cabo articulado de madeira ou metal com o comprimento mínimo de 90 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, tamanho médio, com borracha na pá para recolhimento de pequenos resíduos.	UNIDAD E	19.550
47.	Pano de chão, tipo alvejado, cor branco, confeccionado em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	36.200
48.	Papel higiênico, tipo neutro, com folha duplas, textura gofrado, cor branco, fabricado com 100% de celulose virgem, fardo contendo 16 rolos de 30 m x 10 cm.	FARDO	56.000
49.	Pente, para uso diário, confeccionado em polipropileno, unissex, comprimento mínimo de 18 cm.	UNIDAD E	4.500
50.	Rodo, confeccionado em borracha com elastômero termoplástica (tpe), com cabo articulado de madeira ou metal levemente inclinado na base com o comprimento mínimo de 120 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, tamanho médio, com a base no comprimento mínimo de 40 cm, indicado para uso interno.	UNIDAD E	16.300



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



51.	Sabão em barra, neutro, glicerinado, dermatologicamente testado, acondicionado em pacote plástico com peso líquido mínimo de 01 quilograma.	PACOTE	34.200
52.	Sabão em pó, indicado para lavagem de roupa, acondicionado em pacote do tipo sachet com peso líquido mínimo de 500 g.	SACHET	61.100
53.	Sabão líquido, indicado para lavagem de roupa, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 01 litro.	FRASCO	21.000
54.	Sabonete em barra, aspecto físico sólido, dermatologicamente testado, com peso líquido mínimo de 90 g, fragrância perfumada, formato ovalado, adicionais com creme hidratante e glicerinado, com ph entre 9 e 10.	UNIDAD E	17.400
55.	Sabonete líquido, para uso infantil, dermatologicamente testado, neutro, atóxico, suave, para higiene corporal, a base de agentes hidratantes e emolientes de cosméticos, com ph entre 5,5 e 8, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 200 ml.	FRASCO	23.900
56.	Saco para lixo, capacidade para 100 litros, confeccionado em polietileno reciclado de alta densidade, para uso doméstico, dimensões mínimas: 75 cm largura, 90 cm altura e 0,07 espessura, pacote com 10 (dez) unidades.	PACOTE	47.800
57.	Saco para lixo, capacidade para 20 litros, confeccionado em polietileno reciclado de alta densidade, para uso doméstico, dimensões mínimas: 40 cm largura e 45 cm altura, pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	30.000
58.	Saco para lixo, capacidade para 60 litros, confeccionado em polietileno reciclado de alta densidade, para uso doméstico, dimensões mínimas: 55 cm largura, 65 cm altura e 0,06 cm espessura, pacote com 10 (dez) unidades.	PACOTE	39.000
59.	Shampoo, para uso adulto, dermatologicamente testado, com ph balanceado, antialérgico, fórmula sem sal, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo 350 ml.	FRASCO	4.500
60.	Shampoo, para uso infantil, dermatologicamente testado, antialérgico, fórmula suave que não irrite os olhos, com ph neutro, fragrância suave. Acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo 350 ml, com tampa modelo flip top (acionada com os dedos).	FRASCO	6.000
61.	Shampoo, tipo anticaspa, para cabelos normais, com fragrância perfumada, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 350 ml.	FRASCO	2.000
62.	Talco em pó, para uso infantil, com fórmula suave contendo amido de milho, livre de corantes, parabenos e ftalatos, livre de amianto, dermatologicamente testado, com proteção contra assaduras e brotoejas, com ação antisséptica e antibacteriana, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 200 g.	FRASCO	12.000
63.	Tapete, para uso em banheiro, confeccionado em material 100% poliéster, com base antiderrapante, cores variadas, dimensões mínimas: 70 cm x 45 cm.	UNIDAD E	7.250
64.	Toalha de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, com tecnologia nanosoft, dimensões mínimas: 140 cm de comprimento e 70 cm de largura, com gramatura mínima de 360 g/m², lisa (sem estampa, desenho ou logomarca), cores diversas.	UNIDAD E	8.520
65.	Toalha de papel, com folha dupla, cor branca, com textura, fabricado com 100% de celulose virgem, pacote com 02 rolos com no mínimo 60 toalhas em cada, com as dimensões mínimas: 20 cm x 22 cm.	PACOTE	27.700
66.	Toalha de rosto, confeccionada em tecido 100% algodão, com	UNIDAD	15.100

	tecnologia nanosoft, dimensões mínimas: 80 cm de comprimento e 45 cm de largura, com gramatura mínima de 360 g/m², lisa (sem estampa, desenho ou logomarca), cores diversas.	E	
67.	Vassoura de palha, produzida artesanalmente com a palha da carnaúba, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm, as palhas devem ser amarradas na parte superior do corpo da vassoura com fitas de palha para evitar o desgaste prematuro da estrutura da vassoura.	UNIDAD E	43.030
68.	Vassoura, para uso externo, com cabo articulado de madeira ou metal com o comprimento mínimo de 120 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, com cerdas rígidas e longas, tamanho médio, base da vassoura com o comprimento mínimo de 31 cm.	UNIDAD E	22.230
69.	Vassoura, para uso interno, com cabo articulado de madeira ou metal levemente inclinado na base com o comprimento mínimo de 120 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, com cerdas naturais e macias, tamanho médio, base da vassoura com o comprimento mínimo de 31 cm, indicada para pisos secos, lisos e delicados.	UNIDAD E	29.230
70.	Algicida de manutencao para prevenção do desenvolvimento de algas nas paredes, escadas e na água da piscina (água esverdeada). Ingrediente ativos: solubilizante, água, poli quaternário de amônia cupricopentahidratado, validade 02 anos, recipiente de 01 litro.	FRASCO	300
71.	Cloro granulado 3 em 1, regulamentação abnt nbr 14725, validade de 02 anos a parti da data de fabricação, ingredientes hipoclorito de cálcio e inerts, teor de cloro ativo disponível 65% e teor de cloro mínimo esperado no final do prazo de validade 31,23%. Balde de 10 quilos.	BALDE	80

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista a necessidade de realização de pesquisa de preços, nos estudos preliminares, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios, foram pesquisadas contratações similares na Administração Pública através da plataforma de pesquisa de preços: www.bancodeprecos.com.br.

5.2 DO TIPO, MODALIDADE, E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O referido processo licitatório deve ser realizado através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento das propostas o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MÉDIO R\$	VR TOTAL R\$
1.	Absorvente higiênico, para uso diurno, com textura suave, com abas, formato anatômico, tamanho flex, descartável, modelo tradicional, apresentação externa, tripla proteção. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	35.000	7,95	278.250,00
2.	Absorvente higiênico, para uso noturno, com textura suave, com abas, formato anatômico, descartável, modelo tradicional, apresentação externa, tripla proteção, pacote com 08 unidades.	PACOTE	10.000	8,85	88.500,00
3.	Ácido muriático, para uso em limpeza em geral, apresentação líquida, incolor, biodegradável, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 01 litro.	FRASCO	34.600	9,50	328.700,00
4.	Água de colônia, para uso infantil, com fragrâncias diversas, dermatologicamente testada, não irrita a pele, livre de álcool ou outras substâncias que irritam a pele, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 100 ml.	UNIDADE	2.500	15,32	38.300,00
5.	Água sanitária, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com a composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo entre 2 a 2,50%, cor incolor, acondicionado em frasco plástico com peso líquido de 01 litro com tampa rosqueada.	FRASCO	173.000	2,99	517.270,00
6.	Álcool em gel, com no mínimo 70% inpm. Características: antisséptico, higienizador, limpador de superfícies, sem fragrância, ação inibitória de microrganismos, aspecto gel incolor, límpido e livre de sedimentos. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água, de acordo com a rdc nº 350/2020 da anvisa. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: frasco de 500g.	FRASCO	56.200	14,03	788.486,00
7.	Álcool etílico hidratado, apresentação líquida, incolor, ph entre 6,5 e 8,5, com álcool a 70° inpm, com poder germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 1 litro.	FRASCO	67.200	11,08	744.576,00
8.	Algodão em bolas, para uso pessoal, indicado para uso infantil, cor branco, confeccionado em fibra 100% algodão do tipo hidrófilo, livre de agentes químicos, pacote com no mínimo 100 g.	PACOTE	18.000	9,06	163.080,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



9.	Aparelho de barbear, com no mínimo 01 lâmina de aço inoxidável, para todos os tipos de pele, com cabo antideslizante, com capa protetora de lâmina, pacote com 02 unidades.	PACOTE	10.000	4,11	41.100,00
10	Balde plástico, para uso geral, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 12 litros, com alça para transporte confeccionada em metal galvanizado ou material plástico resistente e anatômico, cor preto ou azul, com apoio de mão na parte inferior do balde, com as dimensões mínimas: 33 cm de comprimento, 33 cm de largura e 26 cm de altura.	UNIDAD E	8.400	12,47	104.748,00
11	Condicionador, para uso adulto, sem enxágue, neutro, fórmula suave, de origem 100% natural, sem adição de sal, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 350 ml.	FRASCO	3.000	14,10	42.300,00
12	Condicionador, para uso infantil, para todos os tipos de cabelos, testados dermatologicamente, antialérgico, com fórmula suave que não irrite os olhos, com ph neutro, fragrância suave, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 350 ml, com tampa modelo flip top (acionada com os dedos).	FRASCO	6.000	17,67	106.020,00
13	Creme contra assaduras, para uso infantil, dermatologicamente testado, antialérgico, livre de perfumes, corantes, parabenos e outros conservantes, livre de ingredientes de origem animal, fórmula contendo zinco, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de no mínimo 90g.	UNIDAD E	7.000	16,90	118.300,00
14	Creme dental, para uso adulto, com flúor, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, em frasco flexível, com tampa rosqueada, peso líquido mínimo de 180g.	UNIDAD E	14.000	8,64	120.960,00
15	Creme dental, para uso infantil, com flúor, sabor morango ou tutti frutti, baixa abrasividade, frasco decorado em plástico flexível, com peso líquido mínimo de 50g. Tampa com trava flip top (acionada com os dedos).	UNIDAD E	17.000	5,40	91.800,00
16	Creme para pentear, para uso infantil, sem enxágue, testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 300 ml e com bico aplicador.	FRASCO	7.000	15,25	106.750,00
17	Desincrustante alcalino, tipo soda cáustica, para uso em limpeza em geral, apresentação em escamas, com concentração de ativo entre 96 e 99%, acondicionado em pote plástico com peso líquido mínimo de 01 quilograma.	POTE	38.000	22,77	865.260,00
18	Desinfetante, para desinfecção doméstica, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 02 litros.	FRASCO	66.000	8,63	569.580,00
19	Desodorante, para uso adulto, do tipo corporal,	UNIDAD	3.500	9,81	34.335,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	com fragrâncias variadas, apresentação líquida, acionamento por spray, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 100 ml.	E			
20	Desodorante, tipo roll on, função antitranspirante, modelo unissex, sem álcool, com fragrância perfumada, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 50 ml.	UNIDAD E	5.500	7,71	42.405,00
21	Desodorizador de ar, tipo aerossol, acionamento por spray, com fragrâncias perfumadas, acondicionado em frasco metálico com peso líquido mínimo 360ml/302g.	FRASCO	13.600	18,70	254.320,00
22	Detergente líquido, para uso doméstico em geral, neutro ou com fragrância, dermatologicamente testado, com glicerina, acondicionado em frasco plástico com conteúdo líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	277.00 0	3,15	872.550,00
23	Escova dental, para uso adulto, confeccionada com cerdas de nylon do tipo macias, com cabo medindo no mínimo 17 cm, anatômica.	UNIDAD E	5.000	3,57	17.850,00
24	Escova dental, para uso infantil, confeccionada em cerdas de nylon do tipo macias, com cabo medindo entre 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, cores variadas.	UNIDAD E	12.500	2,59	32.375,00
25	Escova multiuso, para limpeza doméstica, com base em material plástico ou madeira, com cerdas rígidas de nylon, com design ovalado ergonômico, comprimento mínimo de 12 cm.	UNIDAD E	11.900	10,16	120.904,00
26	Escova para cabelo, para desembaraço e alisamento, com acabamento plástico ou emborrachado, com cerdas macias, para uso em cabelos molhados e secos, comprimento mínimo de 22 cm.	UNIDAD E	1.800	22,97	41.346,00
27	Escova para sanitário, com suporte, com cerdas de nylon de no mínimo 08 cm.	UNIDAD E	21.200	17,23	365.276,00
28	Esponja de lã de aço, para uso doméstico, pacote com 08 unidades de 60 g.	PACOTE	34.000	2,13	72.420,00
29	Esponja dupla face, com ação antibacteriana, com uma face amarela (esponjosa) e a outra verde (fibrosa), pacote contendo 04 unidades, cada uma com as dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm.	PACOTE	38.500	5,33	205.205,00
30	Fio dental, para uso adulto, com cera, do tipo expansivo, com sabor menta, embalagem contendo 100m, com tampa para fechamento e lâmina metálica para corte.	UNIDAD E	4.000	3,89	15.560,00
31	Flanela de limpeza, tecido 100% algodão, cor amarela, não solta pêlo, anti-pilling, com fórmula biofilme antibactericida, formato retangular, com as dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm, com acabamento de costura nas laterais.	UNIDAD E	26.000	4,69	121.940,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



32	Hartes plásticas flexíveis, com pontas de algodão do tipo cotonetes, com algodão puro, antigerme, antibacterial, pacote contendo 150 unidades.	PACOTE	3.000	5,28	15.840,00
33	Inseticida, tipo aerosol, acionamento por spray, indicado para controle de formigas, baratas, mosquitos, pernilongos, moscas, muriçocas, canapanãs, etc, acondicionado em frasco metálico com peso líquido mínimo 360ml/217g.	FRASCO	18.800	17,67	332.196,00
34	Kit de limpeza profissional mop (carrinho), contendo 01 balde dobrô 30 litros (12 + 18 litros) com espremedor com sistema de duas águas, com 01 cabo telescópico de 140 cm, com 01 garra euro plástica, com 02 unidades de refil standard de algodão cru com 300 gramas, com 01 placa sinalizadora de piso molhado.	UNIDAD E	1.450	729,96	1.058.442,00
35	Lenço de papel, folhas duplas, pacote contendo no mínimo 100 unidades, dimensões mínimas: 12 x 21 cm.	PACOTE	22.700	9,26	210.202,00
36	Lenço umedecido, para uso infantil, testado dermatologicamente, sem álcool etílico, com perfume suave, hipoalergênico, livre de parabenos, com sistema puxa-fácil direto da embalagem, pacote contendo no mínimo 96 toalhas nas dimensões mínimas: 19 x 13 cm cada.	UNIDAD E	10.000	12,47	124.700,00
37	Limpa alumínio, para uso doméstico, apresentação líquida, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	32.500	2,74	89.050,00
38	Limpador de vidros, com função antipó, antichuva e antipolvente, acionamento por spray, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	29.040	6,80	197.472,00
39	Limpador multiuso, indicado para limpeza doméstica, apresentação líquida, função 3 em 1 (limpa, perfuma e desengordura), acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 500 ml.	FRASCO	59.500	5,40	321.300,00
40	Limpador, indicado para limpeza pesada, apresentação líquida, com adição de álcool, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 01 litro.	FRASCO	42.500	12,43	528.275,00
41	Lixeira plástica, acionamento da tampa com pedal, com tampa removível, confeccionada em polipropileno, capacidade mínima para 7 litros.	UNIDAD E	7.550	29,83	225.216,50
42	Lixeira plástica, com tampa, com alça para transporte, confeccionada em polipropileno, modelo cilíndrica, com capacidade mínima para 30 litros, cor preta ou azul, com as dimensões mínimas: 44 cm de altura e 38 cm de largura.	UNIDAD E	8.250	72,31	596.557,50
43	Luva, confeccionada em látex natural, cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, antiaderente e antideslizante, indicadas para uso doméstico em limpeza,	PAR	38.100	5,29	201.549,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	pacote contendo um par nos tamanhos p, m ou g.				
44	Mangueira, tipo flexível, comprimento mínimo: 20 metros, confeccionada em três camadas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em pvc, com 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueável, resistente a temperatura de até 50°.	UNIDAD E	2.210	46,96	103.781,60
45	Mop giratório, com esfregão de microfibra, com balde com alça com capacidade total para 8 litros, com cesto e moldura, com 01 cabo telescópico com altura regulável de 104 a 128 cm, com base flexível, com 01 refil de esfregão de microfibra incluso.	UNIDAD E	1.290	105,79	136.469,10
46	Pá para lixo, com cabo articulado de madeira ou metal com o comprimento mínimo de 90 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, tamanho médio, com borracha na pá para recolhimento de pequenos resíduos.	UNIDAD E	19.550	39,21	766.555,50
47	Pano de chão, tipo alvejado, cor branco, confeccionado em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m², dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	36.200	24,49	886.538,00
48	Papel higiênico, tipo neutro, com folha duplas, textura gofrado, cor branco, fabricado com 100% de celulose virgem, fardo contendo 16 rolos de 30 m x 10 cm.	FARDO	56.000	33,87	1.896.720,00
49	Pente, para uso diário, confeccionado em polipropileno, unissex, comprimento mínimo de 18 cm.	UNIDAD E	4.500	3,71	16.695,00
50	Rodo, confeccionado em borracha com elastômero termoplástica (tpe), com cabo articulado de madeira ou metal levemente inclinado na base com o comprimento mínimo de 120 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, tamanho médio, com a base no comprimento mínimo de 40 cm, indicado para uso interno.	UNIDAD E	16.300	14,70	239.610,00
51	Sabão em barra, neutro, glicerinado, dermatologicamente testado, acondicionado em pacote plástico com peso líquido mínimo de 01 quilograma.	PACOTE	34.200	11,80	403.560,00
52	Sabão em pó, indicado para lavagem de roupa, acondicionado em pacote do tipo sachet com peso líquido mínimo de 500 g.	SACHET	61.100	8,01	489.411,00
53	Sabão líquido, indicado para lavagem de roupa, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 01 litro.	FRASCO	21.000	9,34	196.140,00
54	Sabonete em barra, aspecto físico sólido, dermatologicamente testado, com peso líquido mínimo de 90 g, fragrância perfumada, formato	UNIDAD E	17.400	1,93	33.582,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	ovalado, adicionais com creme hidratante e glicerinado, com ph entre 9 e 10.				
55	Sabonete líquido, para uso infantil, dermatologicamente testado, neutro, atóxico, suave, para higiene corporal, a base de agentes hidratantes e emolientes de cosméticos, com ph entre 5,5 e 8, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 200 ml.	FRASCO	23.900	15,48	369.972,00
56	Saco para lixo, capacidade para 100 litros, confeccionado em polietileno reciclado de alta densidade, para uso doméstico, dimensões mínimas: 75 cm largura, 90 cm altura e 0,07 espessura, pacote com 10 (dez) unidades.	PACOTE	47.800	10,23	488.994,00
57	Saco para lixo, capacidade para 20 litros, confeccionado em polietileno reciclado de alta densidade, para uso doméstico, dimensões mínimas: 40 cm largura e 45 cm altura, pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	30.000	32,83	984.900,00
58	Saco para lixo, capacidade para 60 litros, confeccionado em polietileno reciclado de alta densidade, para uso doméstico, dimensões mínimas: 55 cm largura, 65 cm altura e 0,06 cm espessura, pacote com 10 (dez) unidades.	PACOTE	39.000	6,02	234.780,00
59	Shampoo, para uso adulto, dermatologicamente testado, com ph balanceado, antialérgico, fórmula sem sal, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo 350 ml.	FRASCO	4.500	11,81	53.145,00
60	Shampoo, para uso infantil, dermatologicamente testado, antialérgico, fórmula suave que não irrite os olhos, com ph neutro, fragrância suave. Acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo 350 ml, com tampa modelo flip top (acionada com os dedos).	FRASCO	6.000	16,82	100.920,00
61	Shampoo, tipo anticaspas, para cabelos normais, com fragrância perfumada, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 350 ml.	FRASCO	2.000	12,62	25.240,00
62	Talco em pó, para uso infantil, com fórmula suave contendo amido de milho, livre de corantes, parabenos e ftalatos, livre de amianto, dermatologicamente testado, com proteção contra assaduras e brotoejas, com ação antisséptica e antibacteriana, acondicionado em frasco plástico com peso líquido mínimo de 200 g.	FRASCO	12.000	13,22	158.640,00
63	Tapete, para uso em banheiro, confeccionado em material 100% poliéster, com base antiderrapante, cores variadas, dimensões mínimas: 70 cm x 45 cm.	UNIDAD E	7.250	18,95	137.387,50
64	Toalha de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, com tecnologia nanosoft, dimensões mínimas: 140 cm de comprimento e	UNIDAD E	8.520	27,55	234.726,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	70 cm de largura, com gramatura mínima de 360 g/m ² , lisa (sem estampa, desenho ou logomarca), cores diversas.				
65	Toalha de papel, com folha dupla, cor branca, com textura, fabricado com 100% de celulose virgem, pacote com 02 rolos com no mínimo 60 toalhas em cada, com as dimensões mínimas: 20 cm x 22 cm.	PACOTE	27.700	12,58	348.466,00
66	Toalha de rosto, confeccionada em tecido 100% algodão, com tecnologia nanosoft, dimensões mínimas: 80 cm de comprimento e 45 cm de largura, com gramatura mínima de 360 g/m ² , lisa (sem estampa, desenho ou logomarca), cores diversas.	UNIDAD E	15.100	20,43	308.493,00
67	Vassoura de palha, produzida artesanalmente com a palha da carnaúba, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm, as palhas devem ser amarradas na parte superior do corpo da vassoura com fitas de palha para evitar o desgaste prematuro da estrutura da vassoura.	UNIDAD E	43.030	7,20	309.816,00
68	Vassoura, para uso externo, com cabo articulado de madeira ou metal com o comprimento mínimo de 120 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, com cerdas rígidas e longas, tamanho médio, base da vassoura com o comprimento mínimo de 31 cm.	UNIDAD E	22.230	30,89	686.684,70
69	Vassoura, para uso interno, com cabo articulado de madeira ou metal levemente inclinado na base com o comprimento mínimo de 120 cm, cabo com sistema de acoplamento por rosca com proteção plástica anticorrosão, com cerdas naturais e macias, tamanho médio, base da vassoura com o comprimento mínimo de 31 cm, indicada para pisos secos, lisos e delicados.	UNIDAD E	29.230	22,95	670.828,50
70	Algicida de manutenção para prevenção do desenvolvimento de algas nas paredes, escadas e na água da piscina (água esverdeada). Ingrediente ativos: solubilizante, água, poli quaternário de amônia cupricopentahidratado, validade 02 anos, recipiente de 01 litro.	FRASCO	300	38,00	11.400,00
71	Cloro granulado 3 em 1, regulamentação abnt nbr 14725, validade de 02 anos a partir da data de fabricação, ingredientes hipoclorito de cálcio e inerts, teor de cloro ativo disponível 65% e teor de cloro mínimo esperado no final do prazo de validade 31,23%. Balde de 10 quilos.	BALDE	80	252,97	20.237,60
TOTAL					21.524.958,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal destinados ao atendimento das demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Parnaibana de Serviços do município de Parnaíba - PI.

7.1 A escolha por esta solução baseia-se em uma análise aprofundada das necessidades específicas das secretarias, aliada a um estudo de mercado abrangente para identificar os produtos que melhor atendem às demandas funcionais e econômicas.

7.2 Os itens selecionados de material de limpeza e de higiene pessoal são essenciais para a manutenção das atividades diárias das secretarias. As especificações técnicas adotadas são aquelas que constam na descrição detalhada dos itens necessários e refletem a padronização exigida pelo órgão para garantir qualidade e eficácia no atendimento às necessidades públicas.

7.3 A opção pelo sistema de registro de preços é justificada pela busca de maior flexibilidade e economicidade na aquisição dos materiais, permitindo ajustes de quantitativos conforme variações nas demandas sem comprometer a eficiência operativa das secretarias municipais.

Em alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a solução ora detalhada evidencia-se como a mais adequada e vantajosa, contemplando critérios de economicidade, sustentabilidade e pleno atendimento ao interesse público. Essa escolha está consolidada nas práticas e jurisprudências aplicadas no âmbito das contratações públicas, que orientam pela adoção de sistemas eficientes e adaptáveis às especificidades gerenciais do ente federativo.

7.4 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A partir desse pressuposto a compra poderá ser parcelada, e seguirá conforme nota de empenho e ordem de serviço/ordem de fornecimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no ETP ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, de forma eficaz e eficiente. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sob o ponto de vista técnico operacional é viável esta contratação, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

Parnaíba – PI, 13 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Tiago Guido Passo Aragão
01109469365



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA – PI.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como sede administrativa na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato por seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxxxxxxxxx, e CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e com Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025**, para atender demanda da UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar para os itens no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	ValorUnit.	Valor Total

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos itens requisitados será de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h. em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os materiais, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.



6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA – PI**, de acordo com o pedido SRP nºxxx, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	MARCA	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a contratante.
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2025 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PMP-PI, DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente
que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do Pregão, **Eletrônica nº 20/2025**; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Parnaíba, ___ de ___ de ___.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – Prefeitura de Parnaíba-PI

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), LOCALIZADA NA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____ através desta, vem apresentar a proposta de preço relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em referência objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Representante Legal (Nome Completo e CPF)

Papel timbrado da empresa que a identifique.